



CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DO SOFTWARE AUTTAR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente, de um lado:

G-HUB SOLUTIONS LTDA., empresa com sede na Rua Dom Pedro II, nº 545, 4º andar, Bairro São João, Porto Alegre/RS – CEP 90550-142, inscrita no CNPJ sob o nº 08.761.067/0001-50 “**G-HUB**”; e de outro:

O **Cliente** previamente qualificado no Termo de Adesão ao Software G-HUB (“**TASA**”) e/ou no Termo de Condições Comerciais (“**Termo Comercial**”), ratifica, sua adesão integral ao presente Contrato de Licenciamento de Uso do Software G-HUB, Prestação de Serviços e Outras Avenças (“**Contrato**”).

G-HUB e o Cliente, doravante denominados em conjunto como “**Partes**” e individualmente como “**Parte**”, firmam o presente instrumento nos Termos e condições a seguir descritas:

Cláusula Primeira: Do Objeto e Adesão ao Contrato

1.1. Este Contrato tem por objeto: (i) o licenciamento, não exclusivo, de uso dos Softwares AUTTAR descritos na TASA e/ou Termo Comercial; e (ii) a utilização dos Produtos ou Serviços Complementares relacionados aos Softwares licenciados, conforme condições previstas neste Contrato, no Termo Comercial e demais documentos formalizados entre as Partes.

1.1.1. Os Softwares, Produtos e serviços serão descritos no Anexo II deste Contrato, na TASA, no Termo Comercial ou na Proposta Comercial da G-HUB. A G-HUB poderá ainda exigir que o Cliente conceda aceites específicos para contratação de determinados Produtos ou serviços.

1.2. A adesão ao Contrato ocorrerá mediante: (i) aprovação pela G-HUB da TASA e/ou Termo Comercial assinados física ou eletronicamente; (ii) a inserção dos dados cadastrais e das Condições Comerciais do Cliente no sistema de cadastro da G-HUB, realizado por meio do Canal Direto AUTTAR ou por Parceiros ou distribuidores da G-HUB devidamente Homologados (“**Credenciadora(s) Homologada(s) G-HUB: ”**); ou ainda, (iii) integração do Software G-HUB à automação comercial do Cliente, caracterizando aceite inequívoco das condições do Contrato.

1.3. A contratação do licenciamento do Software G-HUB, dos Produtos e dos Serviços Complementares poderá ocorrer da seguinte forma: (i) área comercial da G-HUB ou Credenciadora Homologada G-HUB; (ii) aplicativo Getnet, caso tenha contratado essa adquirente; (iii) Portal G-HUB; (iv) Central de Atendimento; (v) outros canais oficiais disponibilizados pela G-HUB.

1.4. Ao aderir ao Contrato, o Cliente concorda em cumprir todas as cláusulas e condições, regras operacionais da G-HUB. O descumprimento poderá resultar no cancelamento da licença, dos Produtos ou dos Serviços Complementares e rescisão imediata do Contrato.

1.4.1. Inclusive, as Transações realizadas pelo Cliente deverão observar todas as condições deste Contrato, bem como as condições e regras operacionais e de segurança que venham a ser instituídas a qualquer tempo pela G-HUB e demais regulamentações correlatas.

1.5. Documentos integrantes e ordem de prevalência. Integram este Contrato, para todos os fins, (i) seus Anexos, (ii) a TASA, (iii) o Termo Comercial, (iv) eventual Proposta Comercial e (v) eventuais Termos de Aceite específicos. Em caso de conflito entre documentos: (a) o Termo de Aceite prevalecerá apenas quanto ao escopo excepcional que disciplinar; (b) o Termo Comercial prevalecerá quanto a preço, forma de pagamento, vigência comercial, multas e condições econômicas; (c) a TASA



continua na próxima folha

Docusign Envelope ID: 58F2124E-77A3-898E-8051-D4446956F255



prevalecerá quanto à qualificação/cadastro e parâmetros operacionais de adesão; (d) este Contrato prevalecerá quanto às condições jurídicas gerais; e (e) os Anexos prevalecerão quanto a definições e descrição técnica do(s) Produtos(s), salvo se documento posterior e específico dispuser de modo diverso. Qualquer documento emitido por Credenciadora Homologada G-HUB que contenha condições divergentes somente produzirá efeitos se expressamente aprovado pela G-HUB e aceito pelo Cliente nos Termos deste Contrato.

Cláusula Segunda: Da utilização do Software e Serviços Complementares

2.1. A utilização do Software e dos Serviços Complementares dependerá da validação pela G-HUB: (i) dos dados cadastrais e comerciais informados pelo Cliente e/ou pela Credenciadora Homologada G-HUB; e (ii) da análise documental e técnica para integração dos Softwares.

2.1.1. Para utilização do Software e dos Serviços Complementares, o Cliente deverá cadastrar login e senha exclusivos no Portal G-HUB, reconhecendo que é integralmente responsável pelo seu login e senha cadastrado, mantendo-os sob sigilo. O Cliente assume a responsabilidade pela criação e liberação de acesso de usuários no Portal G-HUB, bem como por todas as solicitações realizadas no âmbito daqueles dispositivos. O Cliente está ciente e declara que é responsável por acessos realizados, inclusive por terceiros, respondendo integralmente por eventuais danos ou prejuízos. A G-HUB não se responsabiliza pelo uso indevido do login e senha.

Cláusula Terceira: Do cadastro do Cliente no sistema G-HUB

3.1. Para fins de cadastramento no sistema de cadastro da G-HUB, o Cliente deverá fornecer todos os dados e documentos exigidos, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações prestadas e mantendo-as sempre atualizadas. O Cliente responderá civil e criminalmente por quaisquer informações falsas ou inexatas. Os documentos solicitados deverão ser encaminhados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da solicitação ou do pedido de cadastramento realizado pelo Cliente.

3.1.1. A G-HUB poderá exigir validação de informações (e-mail, celular, identidade, documentos de representação legal, comprovantes de endereço e de Domicílio Bancário ou ainda, outras informações necessárias) para disponibilizar o uso da licença do Software e demais Produtos e serviços, sob pena de recusa ou cancelamento, caso não sejam apresentados no prazo estipulado pela G-HUB.

3.1.2. Durante a vigência deste Contrato, o Cliente estará sujeito à verificação prévia realizada pela G-HUB, destinada a confirmar: (i) a inexistência de irregularidades em sua identificação; e (ii) a regularidade de seus dados financeiros, bem como dos dados de seus representantes legais e/ou procuradores. Concluída a verificação, a G-HUB poderá recusar o cadastramento do Cliente ou, ainda, suspender o acesso e a utilização do Software AUTTAR, sem que isso gere qualquer obrigação de apresentar justificativa ou responsabilidade por parte da G-HUB.

3.1.2.1. Constatada as irregularidades apontadas nos itens (i) e (ii), a G-HUB notificará o CLIENTE, sempre que possível, para que este promova os ajustes necessários por meio do canal de atendimento indicado pela G-HUB, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos. A notificação será encaminhada por meio eletrônico ou outro meio de comunicação previamente informado pelo Cliente.

Cláusula Quarta: Dos Softwares AUTTAR

4.1. O Cliente poderá contratar, durante a vigência deste Contrato, o licenciamento de uso dos Softwares AUTTAR, de acordo com as Condições Comerciais e operacionais disponibilizadas pela empresa G-HUB. O licenciamento confere ao Cliente apenas o direito de uso não exclusivo,



continua na próxima folha

DocuSign Envelope ID: 58F2124E-77A3-898E-8051-D4446956F255



intransferível e limitado aos fins previstos neste Contrato, condicionado ao pagamento dos valores correspondentes.

4.2. Para o licenciamento de uso do Software AUTTAR, sem prejuízo de outras limitações previstas na legislação vigente ou do presente Contrato, o Cliente não poderá:

- a. Comercializar, ceder por qualquer meio, sublicenciar, emprestar, distribuir ou ofertar, por qualquer meio ou forma, os Softwares licenciados, mesmo que indiretamente, por meio de sua integração com outros programas ou sistemas;
- b. Modificar, copiar, imitar, criar modalidades semelhantes ou realizar qualquer espécie de engenharia reversa, total ou parcial, de qualquer dos Softwares, ora licenciados, ou ainda, desvirtuar por qualquer outro meio ou forma, direta ou indiretamente, a titularidade exclusiva da G-HUB sobre qualquer das versões de qualquer dos Softwares licenciados.

4.3. O Cliente declara estar ciente de que será o único e exclusivo responsável por quaisquer perdas e danos decorrentes da utilização dos Softwares para fins diversos daqueles previstos neste Contrato, bem como pelo descumprimento de normas legais aplicáveis ou pela prática de fraudes. Nesses casos, o Cliente isenta a G-HUB de qualquer responsabilidade, obrigação ou ônus relacionado aos prejuízos oriundos dessas condutas.

4.3.1 Para todos os fins, não caberá à G-HUB fiscalizar a utilização do Software pelo Cliente. Contudo, caso seja constatado o descumprimento das disposições desta cláusula, a G-HUB poderá, a seu exclusivo critério: (i) desabilitar o acesso aos Softwares nos terminais do Cliente; e/ou (ii) rescindir este Contrato de forma imediata, independentemente de aviso ou notificação prévia, sem prejuízo do direito da G-HUB ao ressarcimento integral dos prejuízos e perdas e danos que lhe forem causados.

4.4. A G-HUB poderá, a seu critério, implementar correções, atualizações, melhorias e ajustes de segurança nos Softwares, inclusive de forma automática, bem como modificar componentes técnicos para manter conformidade, desempenho e segurança.

4.4.1. A G-HUB compromete-se a envidar seus melhores esforços para assegurar a disponibilidade do Sistema objeto deste Contrato, garantindo um percentual mínimo de 98% (noventa e oito por cento) de disponibilidade mensal, considerando-se, para tal cálculo, o período total de horas do mês civil.

4.4.2. Para fins desta cláusula, entende-se por “disponibilidade” o tempo em que o Sistema permanece operacional e acessível para uso do Cliente, excluídos:

- I – períodos de manutenção preventiva previamente comunicados com antecedência;
- II – manutenções emergenciais necessárias para preservar a segurança ou integridade do Sistema;
- III – indisponibilidades decorrentes de caso fortuito, força maior ou falhas de terceiros fora do controle da G-HUB;
- IV – problemas originados na infraestrutura, rede ou equipamentos do Cliente.

Cláusula Quinta: Dos Valores e Forma de Pagamento

5.1. O Cliente pagará à G-HUB, pela licença de uso dos Softwares contratados e pela disponibilização dos Serviços Complementares, os valores estabelecidos na TASA, Proposta Comercial, Termo Comercial ou, ainda, no documento emitido pela Credenciadora Homologada G-HUB, observados os prazos, condições e formas de pagamento ali definidos. Tais valores incluem, sem prejuízo, as



continua na próxima folha



cobranças específicas aplicáveis a cada Produtos ou Serviço contratado, conforme previsto nos respectivos Termos, documentos firmados entre as partes ou comunicados publicados pela G-HUB.

5.1.1. O CLIENTE declara estar ciente que é exclusivamente responsável pela ativação dos serviços disponibilizados no portal da G-HUB, bem como pela inclusão de novos serviços. A cobrança dos valores correspondentes será considerada válida e exigível enquanto o(s) serviço(s) permanecer(em) ativo(s), observadas as condições e preços vigentes à época da ativação.

5.1.2. O pagamento dos valores devidos pelo Cliente à G-HUB poderá ser realizado por qualquer das formas previstas nesta cláusula ou por outros meios que venham a ser disponibilizados durante a vigência deste Contrato, autorizando o Cliente, desde já, a G-HUB a efetuar: (i) lançamentos a débito no Domicílio Bancário indicado pelo Cliente; (ii) utilização de serviços de pagamento disponibilizados por Instituição Financeira conveniada a G-HUB; (iii) emissão e cobrança de boleto bancário emitido pela G-HUB; (iv) compensação dos valores devidos pelo Cliente com quaisquer créditos presentes ou futuros a favor do Cliente perante a G-HUB ou perante Parceiro, Operadora ou Fornecedor Homologado; ou (v) quaisquer outros meios de pagamento acordados entre as Partes.

5.1.3. Caso o Cliente opte pelo boleto bancário como forma de pagamento, permanecerá responsável pelo adimplemento da quantia devida, ainda que não receba o boleto, quando a ausência decorrer de informações cadastrais desatualizadas ou incorretas fornecidas pelo próprio Cliente, hipótese em que incidirão os encargos previstos na Cláusula 5.2. Por outro lado, se a não entrega ou disponibilização do boleto decorrer de falha da G-HUB na emissão ou envio, o Cliente não será responsabilizado pelos encargos de mora, devendo a G-HUB providenciar a regular emissão do documento para pagamento.

5.1.3.1. O Cliente reconhece como sendo líquido, certo e exigível o valor constante no boleto bancário emitido nos Termos desta cláusula.

5.2. A G-HUB disponibilizará ao CLIENTE o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da contratação dos serviços, para a realização das atividades de implantação, sempre que estas forem necessárias à disponibilização ou utilização da solução G-HUB.

5.2.1. Decorrido o referido prazo, os valores relativos aos serviços contratados e atividades de implantação previstas comercialmente passarão a ser integralmente devidos e faturados pela G-HUB, independentemente da efetiva utilização da solução pelo CLIENTE ou da execução total ou parcial das atividades de implantação por motivos não atribuíveis à G-HUB.

5.2.2. Para todos os fins, o término do prazo de 30 (trinta) dias constituirá marco suficiente para o início da cobrança regular dos valores contratados, inclusive daqueles relativos à implantação, ainda que o CLIENTE não tenha concluído as providências necessárias para sua entrada em produção ou utilização da solução.

5.3. Independentemente de qualquer aviso ou notificação, o atraso ou o pagamento parcial de qualquer quantia devida pelo Cliente à G-HUB, inclusive multas, restituições inviabilizadas por insuficiência de fundos no Domicílio Bancário, bem como valores devidos a G-HUB, constituirá o Cliente em mora, sujeitando-o ao pagamento dos seguintes encargos adicionais, sem prejuízo da inclusão do nome e dos débitos do Cliente no cadastro dos órgãos de proteção ao crédito, incidentes desde o primeiro dia de atraso até a data do efetivo pagamento: (i) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, apurados pro rata die; (ii) atualização monetária do débito pela variação positiva do IGPM/FGV ou índice que vier a substituí-lo; (iii) multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito; e (iv) despesas suportadas pela G-HUB com a eventual cobrança administrativa em até 10% (dez por cento) sobre o valor total em atraso ou (v) custas e despesas suportadas pela G-HUB



com a cobrança judicial do débito, inclusive honorários advocatícios, sendo estes fixados em juízo.

5.3.1. Ainda, em caso de atraso no pagamento de quaisquer valores devidos à G-HUB, o Cliente autoriza, desde já, que a G-HUB adote as seguintes medidas, independentemente de aviso ou notificação prévia: (i) em nome do Cliente, solicitar a qualquer instituição financeira conveniada à G-HUB, bem como a empresas integrantes de seu Grupo Econômico, a realização de débitos no Domicílio Bancário indicado pelo Cliente, total ou parcialmente, para quitação dos valores devidos; (ii) em nome do Cliente, solicitar que qualquer Adquirente por ele G-HUB retenha e transfira à G-HUB, total ou parcialmente, os valores devidos, mediante desconto direto dos recebíveis que o Cliente possuir junto à referida Adquirente; (iii) compensar os valores devidos com quaisquer créditos que o Cliente possua perante a G-HUB; e/ou (iv) promover a cobrança pelos meios legais cabíveis, podendo, para tanto, delegar ou ceder essa cobrança a qualquer instituição, conveniada ou não à G-HUB.

5.4. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 5.2, a G-HUB poderá, a seu exclusivo critério, suspender o acesso à licença de uso do Software e/ou aos Serviços Complementares até que seja comprovado o pagamento integral dos valores devidos pelo Cliente. O Cliente reconhece e concorda que, durante o período de suspensão decorrente do inadimplemento, a G-HUB não será responsável por quaisquer perdas, danos ou prejuízos decorrentes da indisponibilidade dos Softwares ou dos Serviços Complementares.

5.4.1. A G-HUB reativará (i) a licença de uso do Software e/ou (ii) os Serviços Complementares no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de comprovação do pagamento integral dos valores vencidos e após a respectiva aprovação pela G-HUB.

5.5. Cada uma das Partes arcará com os tributos que lhe competirem por força da legislação vigente.

5.6. A G-HUB poderá instituir novas modalidades de remuneração pelos seus serviços prestados, tais como tarifas e/ou taxas para quaisquer serviços, não limitados a: contratação de novos Produtos, serviços de Parceiros e serviços operacionais.

Do Reajuste e Alteração dos valores

5.7. Os valores fixos, expressos em reais, devidos pelo Cliente serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do aceite do Cliente pela G-HUB, nos Termos deste Contrato, TASA, Proposta Comercial e/ou Termo Comercial, aplicando-se a variação positiva do IPCA apurada nesse período, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

5.7.1. Sem prejuízo do reajuste anual previsto no caput, a G-HUB poderá, nos Termos da legislação aplicável, reajustar ou alterar os valores previstos na TASA, Proposta Comercial e/ou Termo Comercial, na menor periodicidade permitida em lei ou a qualquer tempo, com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato. Tais alterações passarão a vigorar na data indicada no comunicado encaminhado pela G-HUB, observado o prazo de aviso prévio de 30 (trinta) dias ao Cliente, facultado a este manifestar eventual discordância, nos Termos previstos na Cláusula de Vigência e Rescisão.

5.8. Os valores previstos na Proposta Comercial, TASA ou Termo Comercial poderão ser revistos e alterados pela G-HUB, mediante comunicação prévia ao Cliente, sempre que verificada, dentre outras, qualquer das seguintes hipóteses: (i) alterações tributárias e/ou fiscais que impactem direta ou indiretamente os custos suportados pela G-HUB; (ii) alterações da política comercial da G-HUB; (iii) modificações no cenário econômico, político, regulatório ou setorial que impactem a composição dos valores praticados; (v) alteração nos insumos necessários para a prestação dos serviços contratados ou para a manutenção/licenciamento do Software; (vi) qualquer modificação no equilíbrio comercial,



continua na próxima folha



econômico ou financeiro do Contrato; (vii) suspeita ou constatação de mudança adversa ou fragilidade na situação técnica, operacional, patrimonial, financeira ou de qualquer outra natureza do Cliente. Após a comunicação pela G-HUB das respectivas alterações, o Cliente poderá rescindir o Contrato, mediante comunicação formal no prazo de até 30 (trinta) dias contados da comunicação realizada pela G-HUB, observadas as condições previstas na cláusula Vigência e Rescisão. A ausência de manifestação pelo Cliente dentro desse prazo será interpretada como aceite integral das novas Condições Comerciais.

5.9.1. Qualquer alteração nos valores será previamente comunicada ao Cliente por meio de um dos seguintes canais: (i) divulgação da nova tabela de preços no site, aplicativo ou Portal do Cliente da G-HUB; (ii) comunicação direta ao Cliente por e-mail, SMS, carta, notificação via push (pop-up) na Plataforma Digital da G-HUB; (iii) contato telefônico realizado pela Central de Atendimento; ou (iv) envio de nova Proposta Comercial por meio da(s) Credenciadora(s) Homologada(s).

Cláusula Sexta: Da Responsabilidade das Partes e Limitação de Responsabilidade

6.1. A G-HUB não será responsável, em nenhuma hipótese, por quaisquer danos, prejuízos, perdas ou lucros cessantes sofridos pelo Cliente, direta ou indiretamente, decorrentes de atos ilícitos praticados por terceiros (incluindo, sem limitação, fraudes, invasões, malware, interceptações, engenharia social ou qualquer utilização indevida dos Softwares, sistemas ou credenciais de acesso), salvo se e na medida em que tais danos decorrerem de falha de segurança ou descumprimento das obrigações contratuais da G-HUB devidamente comprovados.

6.1.1. O Cliente reconhece e concorda que é exclusivamente responsável pela guarda, sigilo, atualização e uso adequado de suas credenciais e acessos; pela gestão de perfis e permissões de usuários; e pela adoção de medidas de segurança compatíveis com o uso dos Softwares, incluindo, sem limitação, autenticação multifator quando disponível, políticas de senha, controle de acesso, antivírus/EDR, atualização de sistemas e redes sob sua gestão.

6.2. A G-HUB não responde por falhas, indisponibilidades ou degradações de desempenho decorrentes de elementos externos aos Softwares, tais como (a) rede elétrica, (b) conectividade de redes internas e externas do Cliente, (c) internet, links e provedores, (d) infraestrutura, hardware, sistemas operacionais e configurações do ambiente do Cliente, ou (e) Softwares, bibliotecas e serviços de terceiros (inclusive bases tecnológicas) não fornecidos/geridos pela G-HUB. Em tais hipóteses, a G-HUB não será responsável por perdas, danos diretos, indiretos, lucros cessantes, danos emergentes, morais ou consequenciais, desde que tenha prestado seus serviços com diligência e de acordo com este Contrato e com a legislação aplicável.

6.2.1. O Cliente reconhece que a utilização adequada dos Softwares da G-HUB está vinculada à observância dos requisitos mínimos de uso, bem como às APIs e aos procedimentos de homologação, atualização de integrações e versões disponibilizados pela G-HUB. O Cliente compromete-se a enviar seus melhores esforços para implementar tais procedimentos, contando com o suporte e orientações da G-HUB sempre que necessário, de modo a prevenir eventuais falhas na utilização.

6.2.2. O CLIENTE reconhece que a correta utilização dos serviços previstos neste Contrato depende da observância das orientações técnicas, manuais, especificações, APIs, layouts, requisitos operacionais e demais documentações disponibilizadas pela G-HUB em seus canais oficiais.

6.2.3. O CLIENTE compromete-se a garantir que seus sistemas, integrações, usuários, Parceiros e prestadores atuem de acordo com essa documentação, evitando inconsistências, falhas operacionais



ou parametrizações inadequadas.

6.3. Sem prejuízo das demais limitações aqui previstas, a responsabilidade total da G-HUB, em qualquer hipótese e independentemente do fundamento, ficará limitada ao montante total efetivamente pago pelo Cliente à G-HUB nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao evento que deu causa ao dano, no âmbito deste Contrato.

6.3.1 Em caso de contestação de Transações, solicitação de reprocessamento ou alegação de falha operacional, o CLIENTE deverá fornecer informações e registros técnicos (logs transacionais) que permitam a análise pela G-HUB. Se não houver comprovação técnica suficiente, a G-HUB não poderá ser responsabilizada pelo ocorrido ou obrigada a realizar ressarcimentos ou estornos.

6.3.1. O limite acima não se aplicará aos casos de (i) dolo, (ii) culpa grave comprovada da G-HUB, (iii) violação culposa comprovada de obrigações de confidencialidade assumidas neste Contrato, e (iv) violação culposa comprovada das obrigações de segurança e proteção de dados pessoais pela G-HUB, na medida em que tais violações tenham sido a causa direta e imediata do dano. Para todos os demais casos, o limite e as demais exclusões permanecem íntegros.

6.4. Todo e qualquer Software AUTTAR objeto deste Contrato é licenciado ao Cliente no estado técnico em que se encontra, nos Termos do escopo e níveis de serviço previstos, mediante a disponibilização de documentação e pacotes de integração em plataformas próprias. A G-HUB não garante a produtividade, resultado econômico ou adequação do Software a necessidades específicas do Cliente não descritas no Contrato, cabendo ao Cliente avaliar tal adequação e cumprir os pré-requisitos técnicos e de ambiente informados pela G-HUB.

6.5. A G-HUB adota medidas técnicas e administrativas de segurança proporcionais aos riscos, visando proteger os dados e sistemas sob sua responsabilidade. O Cliente declara ciência de que qualquer ambiente conectado (interno ou internet) está sujeito a riscos de ataques de terceiros. A G-HUB não responderá por danos decorrentes de incidentes de segurança originados no ambiente do Cliente ou de terceiros, ou por ação/omissão do Cliente ou de seus prepostos, salvo se ficar demonstrado nexo causal com falha de segurança imputável à G-HUB.

6.5.1. As Partes se comprometem a cooperar na apuração de incidentes e a notificar a outra Parte sem demora injustificada quando tiverem ciência de incidente relevante relacionado aos sistemas ou dados sob sua responsabilidade, inclusive para fins de compliance regulatório.

6.6. Qualquer fraude ou suspeita de fraude praticada pelo Cliente ou terceiros, este se obriga a comunicar de imediato a Central de Atendimento G-HUB e colaborar com as apurações. A G-HUB poderá, independentemente de aviso prévio ao Cliente, suspender o uso da licença de Software, caso identifique, não limitado a, irregularidades ou desvirtuamento ou fraudes em desacordo com as condições estipuladas neste Contrato ou determinadas em lei.

6.7. A G-HUB poderá, por razões de segurança, suspender preventiva e temporariamente o uso da licença de Software e/ou dos Serviços Complementares sem aviso prévio, quando a notificação não for viável ou puder agravar o risco, devendo notificar e justificar a medida ao Cliente tão logo razoavelmente possível. Concluída a apuração e não verificada fraude ou ilicitude imputável ao Cliente, a G-HUB reativará os acessos. Se for comprovado que o Cliente praticou fraude ou atividade ilícita, direta ou indiretamente, por ação ou omissão, o acesso ao uso da licença de Software e/ou dos Serviços Complementares será cancelado e o Cliente será integralmente responsável por ressarcir a G-HUB e/ou terceiros pelos prejuízos diretos e comprovados, sem prejuízo (i) das multas contratuais, (ii) da rescisão do Contrato por justa causa, e (iii) da cobrança dos valores devidos pelo uso da licença e

Docusign Envelope ID: 58F2124E-77A3-898E-8051-D4446956F255



Serviços Complementares.

6.8. O Cliente concorda e compromete-se a ressarcir à G-HUB, podendo esta, a qualquer tempo cobrar do Cliente: (i) qualquer prejuízo comprovadamente sofrido pela G-HUB, em virtude de multas e/ou penalidades aplicadas por órgãos reguladores, Parceiros/Operadoras e Fornecedores Homologados, de responsabilidade do Cliente; (iii) qualquer quantia que a G-HUB for obrigada a pagar ao fisco Municipal, Estadual ou Federal, administrativa ou judicialmente, incluindo principal e acessórios, em razão do descumprimento das obrigações atribuídas ao Cliente, e/ou recolhimento irregular ou intempestivo dos respectivos impostos devidos pelo Cliente, ou não cumprimento pelo Cliente das obrigações tributárias acessórias.

6.9. O Cliente isenta e obriga-se a ressarcir a G-HUB por reclamações de terceiros, multas, condenações, custos (inclusive honorários) e despesas decorrentes de (a) uso do Software em desacordo com o Contrato, a documentação técnica ou a lei; (b) compartilhamento indevido de credenciais; (c) conteúdos, dados ou instruções fornecidos pelo Cliente; (d) violação de direitos de terceiros pelo Cliente; e (e) descumprimento das obrigações de segurança e proteção de dados a seu cargo.

6.9.1. Nenhuma das Partes responderá por descumprimentos resultantes de caso fortuito ou força maior, assim caracterizados nos Termos da lei, desde que comunique a outra Parte e empregue esforços razoáveis para mitigar os efeitos e restabelecer a normalidade.

6.10. As exclusões e limitações de responsabilidade previstas neste Contrato configuram elementos essenciais deste e foram levadas em conta na formação dos preços apresentados ao Cliente. Inclusive, as limitações e exclusões de responsabilidade previstas neste Contrato aplicam-se na máxima extensão permitida pela legislação vigente, não afastam responsabilidade por dolo e não prevalecem quando incidirem normas cogentes que vedem sua aplicação.

Cláusula Sétima: Da Vigência e Rescisão

7.1. O presente Contrato entra em vigor na data de adesão do Cliente e terá duração conforme o prazo estabelecido entre as Partes no respectivo Termo Comercial, Proposta Comercial ou outro instrumento formalizado entre as Partes. Na ausência de estipulação específica de prazo nesses documentos, o Contrato permanecerá vigente por prazo indeterminado.

7.1.1. As Condições Comerciais acordadas entre as Partes, constantes do Termo Comercial, Proposta Comercial ou documento equivalente, terão vigência própria, conforme ali estabelecido, podendo ser alteradas, prorrogadas ou renovadas mediante celebração de novo Termo ou instrumento contratual.

7.2. Este Contrato poderá ser resilido, total ou parcialmente, por qualquer das Partes, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito à outra Parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A rescisão será isenta de ônus ou penalidades, salvo se expressamente previsto em contrário nos documentos comerciais mencionados ou em outros instrumentos firmados entre as Partes.

7.2.1. Na hipótese de rescisão antecipada do Contrato ou documento equivalente por iniciativa do CLIENTE, antes do término de sua vigência, ou em razão de inadimplemento do CLIENTE, este ficará sujeito ao pagamento de multa compensatória equivalente a 3 (três) vezes o valor da mensalidade mínima negociada, conforme previsto no respectivo Contrato.

7.2.2. As Partes permanecerão responsáveis pelas obrigações de caráter permanente, bem como por aquelas decorrentes de Transações realizadas durante a vigência deste Contrato, cujos efeitos se



continua na próxima folha



estendam para além de seu término.

7.3.O aviso prévio poderá ser feito por escrito, por meio eletrônico, com aviso de recebimento à outra parte ou por meio de Carta com Aviso de Recebimento ("Carta AR"), encaminhada ao endereço constante no preâmbulo do Contrato, da TASA ou do Termo Comercial, ou, ainda verbalmente via Central de Atendimento, ou, ainda, através do Portal do Cliente.

7.4. A G-HUB poderá rescindir este Contrato, de pleno direito e independentemente de aviso ou notificação prévia ao Cliente, sem prejuízo do direito à reparação por perdas e danos eventualmente apurados, com o consequente cancelamento da licença de uso do Software e da disponibilização dos Serviços Complementares, nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras previstas neste Contrato: (i) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou insolvência do Cliente; (ii) cessão total ou parcial deste Contrato pelo Cliente sem o consentimento prévio e expresso da G-HUB; (iii) uso indevido da licença do Software pelo Cliente, em desconformidade com os Termos deste Contrato; (iv) inadimplemento ou atraso no pagamento superior a 60 (sessenta) dias, ou ausência de repasse de valores devidos, não sanados no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento de notificação da G-HUB; (v) descumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou previstas em documentos acessórios firmados com a G-HUB, não sanado no prazo de 10 (dez) dias após notificação; (vi) inatividade da licença do Software no Meio de Captura por período contínuo de 30 (trinta) dias, hipótese em que será devido o valor integral da mensalidade do licenciamento e dos Serviços Complementares durante o período de inatividade; (vii) realização de Transações consideradas ilegítimas, fraudulentas ou em desconformidade com este Contrato, com normas operacionais ou de segurança da G-HUB ou com a legislação aplicável; (viii) fornecimento de informações falsas, incompletas ou desatualizadas pelo Cliente, inclusive dados cadastrais e de representação legal, não corrigidas no prazo de até 30 (trinta) dias após alteração; (ix) perda do status ativo do CNPJ do Cliente perante a Receita Federal, não regularizado no prazo de 30 (trinta) dias; (x) determinação expressa de bandeira que inviabilize a continuidade da relação contratual; (xi) ocorrência de caso fortuito ou força maior que, comprovadamente, torne impossível ou excessivamente onerosa a manutenção da relação contratual entre as Partes.

7.5. O descumprimento por qualquer das Partes de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato dá à parte inocente o direito de rescindir o presente, mediante o envio de comunicação por escrito e por e-mail ou envio de correspondência para o endereço indicado no preâmbulo deste Contrato, da TASA ou do Termo Comercial, com confirmação de recebimento, à parte contrária, observadas as condições estabelecidas neste capítulo.

7.6. O Cliente está ciente que o cancelamento do presente instrumento, por qualquer meio, forma ou causa, cancelará também licença de uso dos Softwares contratados e a disponibilização dos Serviços Complementares, inclusive em andamento, respeitados eventuais prazos de aviso prévio estabelecido neste Contrato.

7.7. Observadas (i) as disposições específicas previstas neste Contrato ou em instrumentos formalizados entre o Cliente e a G-HUB e (ii) o prazo mínimo de vigência estabelecido no respectivo instrumento comercial, o Cliente ou a G-HUB poderá cancelar determinado Produtos e/ou Serviço Complementar mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. O cancelamento de um Produtos e/ou Serviço Complementar não implicará a rescisão deste Contrato, salvo se expressamente acordado entre as Partes ou se assim estiver previsto no respectivo instrumento comercial. Por outro lado, a rescisão ou cancelamento deste Contrato acarretará automaticamente o descadastramento do Cliente perante a G-HUB e a suspensão do uso da licença do Software, bem como o encerramento de todos os Produtos e Serviços Complementares contratados.

7.8. Em caso de rescisão unilateral caberá ao Cliente efetuar os pagamentos porventura devidos a G-



Docusign Envelope ID: 58F2124E-77A3-898E-8051-D4446956F255



HUB, no prazo contratual, ficando plenamente quitadas as suas obrigações decorrentes deste Contrato, sem prejuízo das perdas e danos aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Sigilo, Confidencialidade e Compartilhamento De Dados

8.1. As Partes se obrigam a manter absoluto sigilo e confidencialidade de todas as informações a que tiverem acesso em razão do presente Contrato, utilizando-as somente para os fins a que se destinam, sob pena de responder a Parte Infratora, inclusive por ato de seus empregados ou terceiros, pelas penalidades previstas neste instrumento de todo e qualquer prejuízo que decorra dessa violação.

8.2. O Cliente se obriga a cumprir todos os requerimentos de segurança da informação definidos pela G-HUB, conforme versão mais atualizada disponível.

8.3. O Cliente autoriza a G-HUB, para os fins de execução deste Contrato, de cumprimento de obrigações legais e regulatórias aplicáveis ao setor de meios de pagamento e de atendimento aos Produtos contratados, a: (i) Coletar, armazenar, tratar, analisar e compartilhar seus dados cadastrais, comerciais e informações de Transações com Bandeiras, Emissores, Adquirentes, Subcredenciadores, Parceiros Tecnológicos, Operadoras e Fornecedores Homologados, sempre na medida necessária para a viabilização, operação, segurança, monitoramento, roteamento, autorização e liquidação das Transações, bem como para prevenção e mitigação de fraudes e riscos operacionais; (ii) informar aos órgãos de proteção ao crédito, os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas junto a G-HUB; (iii) contatar o Cliente por cartas, e-mails, SMS, notificações via Aplicativo, portal do Cliente, push e telefone, inclusive para fins de suporte, operacionalização dos serviços e oferta de Produtos e serviços que possam ser de seu interesse, respeitadas as disposições legais; (iv) fornecer às autoridades federais, estaduais ou municipais, órgãos reguladores ou fiscalizadores, inclusive Banco Central do Brasil, COAF e autoridades fiscais, quaisquer informações relativas às Transações e operações realizadas pelo Cliente, quando solicitadas ou exigidas por lei, regulamento ou ordem competente; (v) divulgar o nome, marca e/ou logotipo do Cliente, sem qualquer ônus, em sites, aplicativos, materiais institucionais e promocionais da G-HUB, exclusivamente para fins de referência comercial, salvo se o Cliente manifestar oposição por escrito.

Cláusula Nona: Dos Direitos de Propriedade Intelectual

9.1. Cada Parte detém individualmente seus respectivos Direitos de Propriedade Intelectual sobre imagens, logotipos, designs, sinais distintivos, sendo que nenhum direito será transferido ou licenciado à outra Parte por força deste Contrato.

9.1.1. O Cliente está ciente que pertence exclusivamente à G-HUB e continuam a pertencer, mesmo com o término ou rescisão deste Contrato, todos os direitos de propriedade intelectual que recaiam sobre os Softwares licenciados.

9.2. O Cliente reconhece e concorda que os Softwares e aplicativos pertencentes a G-HUB e demais Produtos e Serviços são de propriedade intelectual e de titularidade da G-HUB, Fornecedores Homologados ou de terceiros, podendo o Cliente apenas fazer uso deles, comprometendo-se a não ceder, violar, modificar, copiar, descompilar e/ou usar engenharia reversa dos códigos, ou ainda, praticar qualquer ato que importe na descaracterização original dos Softwares e aplicativos, sob pena de responder civil e criminalmente por referidos atos.

9.3. O Cliente, direta ou indiretamente, não poderá utilizar as marcas, logotipos, jargões, trade dress ou outra propriedade intelectual da G-HUB, sem previa aprovação. É vedada a reprodução, divulgação e/ou veiculação do nome empresarial, da marca ou logotipo da G-HUB pelo Cliente, em quaisquer meios de comunicação, tais como, mas não limitados a materiais de marketing, mídia



continua na próxima folha

DocuSign Envelope ID: 58F2124E-77A3-898E-8051-D4446956F255



escrita, falada, televisiva, eletrônica (internet e intranet), redes sociais dentre outros, salvo mediante prévia e expressa autorização por escrito da G-HUB.

Cláusula Décima: Da Proteção de Dados Pessoais/LGPD

10.1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula Sigilo, Confidencialidade e Compartilhamento de Dados, cada uma das Partes se compromete a realizar o tratamento dos Dados Pessoais a que tiver acesso em decorrência deste Contrato de acordo com a legislação aplicável, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018.

10.2. As Partes somente tratarão Dados Pessoais para finalidades estritamente necessárias para o cumprimento deste Contrato ou da legislação aplicável, mas jamais para outros fins.

10.3. Caso um titular de dados pessoais, autoridade responsável pela proteção de dados pessoais, ou qualquer terceiro requisitar a uma das Partes qualquer informação ou a tomada de providências a respeito do tratamento de dados pessoais relacionado a este Contrato ou às atividades da outra Parte, a Parte requisitada deverá imediatamente comunicar a outra Parte, e, na medida do que lhe cabe como agente de tratamento de dados pessoais no caso concreto, auxiliá-la a cumprir com a requisição, sempre que aplicável.

10.4. Especificamente para os Dados Pessoais vinculados ao Cliente:

10.4.1. As Partes reconhecem que a G-HUB poderá realizar o tratamento destes Dados Pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na respectiva Lei e na sua Política de Privacidade.

10.4.1.1 O Cliente está ciente que caso a G-HUB, seja a controladora de dados nos Termos da legislação aplicável, poderá, quando for o caso, tratar, coletar, armazenar e compartilhar os Dados Pessoais, informações cadastrais e de serviços contratados sempre em estrita observância à legislação aplicável, com Parceiros, Operadoras, Fornecedores Homologados, bem como com Fornecedores e prestadores de serviços essenciais às finalidades abaixo, incluindo, mas não se limitando a empresas de telemarketing, processamento de dados, tecnologia para prevenção a fraudes, correspondentes bancários e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas ou para fins de cessão de créditos.

10.4.2. O tratamento e o compartilhamento poderão ocorrer para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar a adequada identificação, qualificação e autenticação do Cliente; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outras atividades ilícitas; (iv) aperfeiçoar o atendimento e os Produtos e serviços prestados; (v) realizar ofertas de Produtos e serviços adequados ao perfil, interesses e necessidades do Cliente; e (vi) atender outras finalidades legítimas, incluindo apoio e promoção das atividades da G-HUB, bem como a execução de serviços em benefício do Cliente.

10.4.3. A G-HUB poderá fornecer Dados Pessoais sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

10.4.4. O Titular dos Dados Pessoais, tem direito a obter, em relação aos seus dados tratados pela G-HUB, a qualquer momento e mediante requisição, nos Termos da regulamentação, dentre outros: (i) a confirmação da existência de tratamento; (ii) o acesso aos dados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei; (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou Produtos, observados os segredos comercial e industrial.



continua na próxima folha

DocuSign Envelope ID: 58F2124E-77A3-898E-8051-D4446956F255



10.4.5. Mesmo após o término deste Contrato, os Dados Pessoais e outras informações a ele relacionadas poderão ser conservados pela G-HUB para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de direitos pela G-HUB, pelos prazos previstos na legislação vigente.

10.4.6. No que tange aos incidentes de segurança, uma Parte notificará imediatamente a outra parte nos seguintes casos: (a) identificação ou suspeita de qualquer Incidente de Dados; (b) qualquer reclamação relacionada ao tratamento de Dados Pessoais, incluindo alegações de que o tratamento viola os direitos de um titular de dados de acordo com a legislação aplicável; (c) qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa, que tenha por objetivo solicitar a divulgação ou bloqueio de Dados Pessoais.

10.4.7. Caso uma das Partes seja demandada por qualquer pessoa, autoridade ou entidade, pública ou privada, em razão de vazamento de dados que estavam sob responsabilidade da outra Parte, fica garantido à Parte prejudicada o direito de denúncia da lide, nos Termos do artigo 125, II, do Código de Processo Civil.

10.4.8. Em caso de incidente de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados cujo tratamento é de responsabilidade da Parte, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, deverá a Parte que deu causa ao incidente enviar comunicação à outra Parte por escrito, certificando-se do recebimento, imediatamente a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela Parte; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de Titulares afetados; (v) relação de Titulares afetados pelo vazamento; (vi) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; (vii) descrição das possíveis consequências do acidente; e (viii) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso a Parte não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de modo a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação parcial deverá ocorrer em até 24 horas úteis do incidente e a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deverá ser enviada imediatamente após o fim das investigações do incidente.

Cláusula Décima Primeira: Das Disposições Gerais

11.1. A relação é exclusivamente comercial, regida pelo Código Civil Brasileiro, excluindo-se a aplicação do Código de Defesa do Consumidor.

11.2. O não exercício, por qualquer das Partes, de seus direitos ou prerrogativas, constituir-se-á sempre em mera liberalidade, não constituindo precedente para futuros descumprimentos, nem alteração ou extinção das obrigações contratualmente assumidas, podendo ser exercidos a qualquer tempo, quando conveniente para o seu titular, inclusive para a exigência de obrigações vencidas e não cumpridas.

11.3. A utilização dos Softwares e dos Serviços Complementares não poderá ser cedida total ou parcialmente sem a prévia e expressa concordância por escrito da G-HUB, exceto em hipóteses de cisão, fusão, aquisição do Cliente que deverão ser expressamente comunicadas pelo Cliente em até 30 (trinta) dias da data do fato gerador.

11.4. Independentemente de qualquer aviso ou anuência, a G-HUB poderá subcontratar quaisquer terceiros para a execução de um ou mais Serviços Complementares.

11.5. Este Contrato obriga, além das Partes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão,



continua na próxima folha



em todos os direitos e obrigações assumidas por força do presente instrumento.

11.6. Caso qualquer dos Termos, cláusulas ou obrigações previstas neste Contrato venha a se tornar ineficaz ou inexecutável, tal fato não afetará a validade ou a exequibilidade das demais, que devem ser cumpridas fielmente. O Termo, cláusula ou obrigação que tiver a sua eficácia anulada, deverá ser substituído por outro que reproduza, na sua substância, com resultado prático similar.

11.7. O Cliente autoriza a G-HUB a obter e trocar informações relativas ao seu antecedente de crédito junto às instituições de mercado ou no Sistema de Informações de Crédito, a fornecer informações solicitadas por autoridades competentes e a inscrever seu nome nos serviços de proteção ao crédito na ocorrência da inadimplência das obrigações assumidas.

11.8. O Cliente autoriza a utilização de sua logomarca pela G-HUB, exclusivamente para fins institucionais e promocionais, incluindo sua inserção na página principal e na seção de Clientes do site oficial da G-HUB (www.G-HUB.com.br). A presente autorização não implica qualquer transferência de titularidade ou concessão de direitos sobre a marca, permanecendo o Cliente como único e exclusivo titular. A revogação desta autorização poderá ser solicitada a qualquer tempo, mediante comunicação escrita à G-HUB, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

11.10. Obrigações Socioambientais. As Partes reconhecem a importância e se comprometem por si e por seus colaboradores a respeitar e a contribuir com o cumprimento dos Princípios Constitucionais, dos Direitos e Garantias Fundamentais e dos Direitos Sociais previstos na Constituição Federal, tais como, mas não limitadamente: (i) evitar qualquer forma de discriminação; (ii) respeitar o meio ambiente; (iii) repudiar o trabalho escravo e infantil; (iv) garantir a liberdade de seus colaboradores em se associarem a sindicatos e negociarem coletivamente direitos trabalhistas; (v) colaborar para um ambiente de trabalho seguro e saudável; (vi) evitar o assédio moral e sexual; (vii) compartilhar este compromisso de Responsabilidade Social na cadeia de Fornecedores; (viii) trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas, incluída a extorsão e o suborno.

11.11. Diversidade. As Partes se comprometem a pautar suas condutas nos princípios de ética, não discriminação, isonomia e no respeito às liberdades e autodeterminação do ser humano, respeitando e promovendo a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhuma pessoa, seja dentro de sua instituição e/ou estabelecimentos da Licenciada, receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação. O Cliente compromete-se a disseminar o respeito a todas as formas de manifestação da diversidade humana, a realizar treinamentos, no mínimo, anuais, direcionados aos seus funcionários envolvidos diretamente na prestação de Serviços e/ou fornecimento objeto do(s) Contrato(s) celebrado(s) com a G-HUB, tendo como pauta o respeito à diversidade, isonomia, repúdio às condutas discriminatórias, obrigando-se, inclusive, a realizar o treinamento de cada novo funcionário que ingresse na operação. Sempre que solicitado pela G-HUB o Cliente deverá comprovar o cumprimento destas disposições.

11.12. Prevenção à Prática De Atos Contra a Administração Pública. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a: (i) conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis; (ii) repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos Termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata; (iii) dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato; (iv) notificar imediatamente a outra Parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática



de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, Parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido; e (v) aderir à Manifestação de Conhecimento e Aceitação da Normativa Anticorrupção da G-HUB, conforme disposto abaixo:

11.12.1. Manifestação de Conhecimento e Aceitação da Normativa Anticorrupção da Licenciada. Para a prevenção da corrupção, o Cliente baseia-se nos princípios de transparência e honestidade em suas relações com as administrações públicas e particulares, rejeitando qualquer conduta que possa estar ligada à corrupção, tráfico de influência ou qualquer forma de corrupção, que envolve proibição das, entre outras, seguintes condutas: (i) Oferecer ou dar a funcionários públicos, funcionários de organizações internacionais, funcionários de agências governamentais ou empresas públicas, representantes políticos ou candidatos em eleições políticas, qualquer comissão, remuneração, presente, benefício ou vantagem econômica de qualquer natureza. Excetuam-se os presentes que se enquadrem nos usos sociais e que sejam informados previamente a G-HUB; (ii) Realizar pedidos ou solicitações de comissões, remuneração, presentes, benefícios ou vantagens econômicas que possam ser executadas por qualquer uma das pessoas listadas acima; (iii) Oferecer ou dar a outras empresas com as quais se tenha uma relação de negócios, qualquer comissão, remuneração, presente, benefício ou vantagem econômica de qualquer tipo para que, em violação das suas obrigações na compra ou venda de Produtos ou contratação de serviços profissionais, favoreça o Cliente; (iv) Aceitar estas comissões, remuneração, presentes, benefícios ou vantagem de outras empresas ou Fornecedores em compensação pela contratação de Produtos ou serviços; (v) Oferecer qualquer presente ou benefício que exceda o que é aceito pelos costumes e práticas sociais, como compensação para a contratação de algum tipo de serviço ou Produtos com a G-HUB.

11.13. O Cliente declara, por si e por seus colaboradores, contratados, sócios, empresas integrantes do seu grupo econômico, acionistas, empregados, funcionários e administradores ("Representantes"), que: (i) Atua em conformidade com todas as leis, regulamentações, manuais, políticas e quaisquer disposições relacionadas ao combate e prevenção à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira aplicável, UK Bribery Act e Foreign Corrupt Practices Act (FCPA); e (ii) Não realizou, não realiza e não realizará quaisquer atos ou práticas que, direta ou indiretamente, envolvam oferecimento, promessas, suborno, extorsão, autorização, solicitação, aceite, pagamento, entrega ou qualquer outro ato relacionado a vantagem pecuniária indevida ou qualquer outro favorecimento ilegal em desconformidade com a legislação mencionada acima e aplicável.

11.14. O Cliente está ciente de que a G-HUB é pessoa jurídica sujeita não só à lei brasileira e aos acordos internacionais de prevenção à lavagem de dinheiro e riscos operacionais, mas também às regras e normas de conduta definidas pela legislação americana denominada SOX – Sarbanes Oxley e pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Neste sentido, havendo suspeita de eventual prática ilícita ou em desconformidade com este Contrato, ficará a critério exclusivo da G-HUB, encerrar a relação contratual nos Termos da Cláusula de extinção deste Contrato, independentemente de justificativa.

11.15. Comunicação de Desvios Éticos. Os conflitos de natureza ética, desvios de conduta e eventuais relatos ou denúncias sobre a não observância dos preceitos éticos deve ser encaminhados ao Canal de Denúncia por meio do Telefone: 0800 602 1450, com ligação gratuita, disponível 24h por dia, sete dias na semana, ou através do website <https://www.contatoseguro.com.br/pt/getnet/>, com o preenchimento de formulário eletrônico. Em todos os canais de contato disponíveis, o manifestante poderá se identificar ou efetuar relato anônimo. O sigilo e a confidencialidade são garantidos e todos os relatos e denúncias serão devidamente investigados.





ANEXO I

DEFINIÇÕES

Sem prejuízo das definições específicas constantes neste Contrato, as seguintes expressões, quando utilizadas no Contrato, Termo de Adesão, nos formulários e demais documentos vinculados ao Contrato terão as definições que seguem:

Canal Direto AUTTAR: é o time comercial da G-HUB responsável pelo relacionamento direto com Clientes e prospects. Atua na apresentação das soluções, condução de negociações, suporte ao processo de venda e acompanhamento das oportunidades, garantindo agilidade, proximidade e atendimento especializado ao mercado.

Credenciadora(s) Homologada(s) G-HUB: são empresas terceiras — normalmente Software houses ou distribuidores — que possuem autorização formal da G-HUB, mediante assinatura de Contrato, para comercializar, distribuir e representar as soluções da companhia. Atuam como parceiras estratégicas, ampliam o alcance da solução e proporcionam atendimento especializado em suas regiões ou segmentos de atuação.

Conciliador ou SCE: é a solução da G-HUB destinada à conciliação automatizada de vendas e recebimentos. O sistema integra informações de Transações, pagamentos e comprovantes, realizando o cruzamento automático de dados para identificar divergências, garantir acuracidade financeira e simplificar o controle das operações.

CTF ou TEF: é a solução responsável pela comunicação segura e integrada entre o sistema de frente de caixa e as instituições de pagamento. Por meio dessa tecnologia, as Transações eletrônicas — como pagamentos com cartões — são transmitidas, processadas e autorizadas de forma padronizada, garantindo rapidez, segurança, estabilidade e conformidade com os requisitos das adquirentes.

Domicílio Bancário: conta de titularidade do Cliente indicada para débito e/ou para operacionalização dos fluxos de cobrança e liquidação previstos neste Contrato, conforme informado na TASA/Termo Comercial ou atualizado pelo Cliente.

Incidentes de Dados: são eventos de acesso ou divulgação não autorizada de Dados Pessoais e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de Dados Pessoais.

Meio de Captura: Conjunto de hardwares (maquininha), Softwares periféricos ou sistemas Homologados pelas Bandeiras, de acordo com o padrão de dados do aplicativo de pagamento definido pelo PCI (Payment Card Industry), utilizado(s) pelo Cliente para aceitação dos Meios de Pagamento e demais Transações.

Parceiro(s), Operadora(s) ou Fornecedor(es) Homologado(s): é a empresa terceira que passou pelo processo formal de homologação técnica e comercial da G-HUB, estando autorizada a integrar, operar ou fornecer soluções, Produtos ou serviços que se conectam ao ecossistema G-HUB.

Plataforma Digital: conjunto de canais digitais disponibilizados pela G-HUB, incluindo Portal G-HUB, aplicativos e demais interfaces eletrônicas oficiais.

Ponta de Venda ("PDV"): é o local físico ou virtual onde ocorre o processo de atendimento e finalização da venda ao consumidor. No contexto das soluções da G-HUB, o PDV corresponde à

DocuSign Envelope ID: 58F2124E-77A3-898E-8051-D4446956F255



estação de operação da frente de caixa que utiliza diretamente os Softwares da G-HUB, sendo o ponto central da experiência de compra e da operação comercial do estabelecimento.

Portal AUTTAR: é a plataforma online disponibilizada pela G-HUB para que Clientes, Parceiros e credenciadoras homologadas acessem informações, funcionalidades e serviços relacionados aos Produtos G-HUB. Por meio do Portal, é possível acompanhar solicitações, consultar documentações, acessar materiais de suporte, visualizar dados operacionais e interagir com áreas da G-HUB de forma ágil e centralizada.

Produtos(s): são os Produtos incluídos no Software AUTAR e que são disponibilizados pela G-HUB ou por Parceiros, Credenciadoras Homologadas, Operadoras ou Fornecedores Homologados, para comercialização, distribuição ou utilização pelo Cliente, como por exemplo o DCC, Split de pagamentos, API de consulta transacional, etc.

Serviços Complementares: são soluções adicionais que ampliam o valor dos Softwares AUTTAR e potencializam os resultados do Cliente. Incluem desde o desenvolvimento tecnológico e a customização do Software para a frente de caixa, garantindo aderência total às necessidades do negócio, até treinamentos especializados, que aceleram a curva de aprendizado e asseguram o uso pleno dos Softwares.

Software(s) ou Software(s) AUTTAR: é a solução tecnológica desenvolvida pela G-HUB para suportar a gestão e operação da frente de caixa, oferecendo ferramentas integradas que automatizam processos, garantem conformidade, aumentam a eficiência operacional e aprimoram a experiência do usuário.

Termo de Adesão ao Software AUTTAR "TASA": Documento físico ou eletrônico, assinado ou aceito eletronicamente pelo Cliente, que poderá conter informações como: (i) a qualificação e os dados cadastrais do Cliente; (ii) Software ou Produtos contratado da G-HUB; (iii) número lógico e de origem do Meio de Captura, (iv) taxas negociadas com as adquirentes ou bandeiras; (v) dentre outras condições inerentes à adesão do Cliente a este Contrato, ou documento equivalente aceito pela G-HUB.

Termo de Condições Comerciais "Termo Comercial": é o documento que consolida as regras, valores e condições aplicáveis à contratação dos Produtos e serviços ofertados. Nele são detalhados os preços, prazos, vigências, escopo contratado, índices de reajuste, condições de pagamento e demais parâmetros comerciais que orientam a relação entre as partes. O Termo Comercial complementa o Contrato principal, funcionando como sua referência prática e operacional, garantindo transparência, clareza e alinhamento sobre todos os aspectos econômicos envolvidos na contratação.

Transações: operações de pagamento e/ou serviços processadas, roteadas, autorizadas, registradas, conciliadas ou relacionadas ao uso dos Softwares AUTTAR, incluindo, quando aplicável, eventos como cancelamentos, estornos, chargebacks e ajustes.

A²

continua na próxima folha



ANEXO II

PRODUTOS E SERVIÇOS AUTTAR

Este Anexo descreve os Produtos, Soluções e Serviços AUTTAR disponibilizados pela G-HUB no âmbito deste Contrato. O conteúdo deste Anexo integra o Contrato e serve como referência para identificação das soluções AUTTAR pelo Cliente.

A - SOFTWARE: TEF ou CTF

1. Descrição da Solução

O CTF – Central de Transferência e Autorização é uma solução centralizada de transferência e autorização de Transações financeiras e de serviços, conectando, em ambiente on-line, as lojas físicas, virtuais e móveis do Cliente às empresas autorizadoras de cartões e serviços.

O CTF foi desenvolvido para atender, de forma simples e eficaz, todas as necessidades relacionadas à operação com cartões e serviços, utilizando Internet banda larga com conexão segura (HTTPS, VPN, etc.) e dispensando infraestrutura local no Cliente, por meio da Solução em Nuvem da G-HUB.

O acesso à visão on-line de vendas, relatórios, pendências e demais informações é realizado por meio do Portal Gestão.

A solução opera integrada ao aplicativo de automação comercial do Cliente através do Sistema CTF-Client (JAVA/C), nas seguintes modalidades:

- ♣ TEF Dedicado Presencial
- ♣ TEF Dedicado Presencial WebSocket
- ♣ TEF Dedicado Presencial Autoatendimento
- ♣ TEF Dedicado Presencial Mobile (Android e iOS)

Tais modalidades realizam a captura dos dados das Transações eletrônicas de pagamento ou serviços.

Para viabilizar a integração, será disponibilizado um KIT de Integração, contendo:

- ♣ Informações funcionais;
- ♣ Informações técnicas;
- ♣ Simulador de testes de Transações;

O KIT tem o objetivo de apoiar o processo de desenvolvimento, certificação e homologação da automação comercial pelo fornecedor da solução utilizada pelo Cliente.



continua na próxima folha

DocuSign Envelope ID: 58F2124E-77A3-898E-8051-D4446956F255



A formalização da homologação da solução de automação comercial do Cliente com a solução de TEF da G-HUB é requisito indispensável para a realização de Transações de Transferência Eletrônica de Fundos (TEF).

2. Benefícios da Solução

- ✿ Comodidade e agilidade no processo de pagamento;
- ✿ Diversidade de opções de pagamento;
- ✿ Suporte ao rápido crescimento de unidades/pontos de venda e ao aumento de volume transacional;
- ✿ Contingência nos níveis de aplicação, banco de dados e comunicação;
- ✿ Acesso remoto às informações;
- ✿ Tratamento automático de pendências;
- ✿ Utilização de múltiplos pontos de pagamento por meio de uma única solução de captura;
- ✿ Gestão centralizada dos pagamentos eletrônicos;
- ✿ Garantia da integridade dos dados;
- ✿ Integração com sistemas de retaguarda (ERP).

3. Escopo da Solução

- ✿ Configuração e parametrização do Sistema CTF em ambiente de nuvem;
- ✿ Treinamento dos usuários do Cliente responsáveis pela operação no Sistema CTF;
- ✿ Implantação do Sistema CTF em ambiente de produção, com acompanhamento da operação.

4. Observações Importantes

- ✿ É de responsabilidade do Cliente o desenvolvimento da integração da sua solução de automação comercial (própria ou terceirizada) seja Ponta de Venda fixo (PDV), autoatendimento (totem), mobile (smartphone) ou internet (portais web) com suporte técnico da G-HUB.
- ✿ O Sistema CTF implantado disponibiliza, gratuitamente, a exportação das Transações de TEF em formato proprietário G-HUB (TXT e CSV), para uso em solução de conciliação eletrônica do próprio Cliente ou de Fornecedores terceiros.

A²

continua na próxima folha



B- CONCILIADOR / SCE

1. Descrição da Solução

O SCE – Sistema de Conciliação Eletrônica é uma solução de conciliação financeira que apura automaticamente todas as operações de vendas realizadas nas lojas físicas, virtuais e móveis do Cliente, efetuadas por meios de pagamento eletrônicos.

A apuração ocorre conforme as condições contratuais de taxas e prazos negociados com o Cliente, bem como com base nos extratos eletrônicos disponibilizados por administradoras, bancos e Operadoras.

A solução está disponível na modalidade Web, por meio do Portal de Gestão G-HUB, operando de forma integrada ao Sistema de Loja/TEF do Cliente.

2. Benefícios do Software

- Conciliação dos movimentos de vendas, ajustes (incluindo aluguel de equipamento, cancelamentos, chargebacks, cobranças de tarifas e outros necessários) e financeiro.
- Identificação de divergências de data de pagamento e de taxas, com base nas premissas negociadas e no acordo comercial firmado com a Adquirente. O Cliente é integralmente responsável pela veracidade das informações fornecidas na TASA.
- Disponibilização de consultas cadastrais e relatórios gerenciais.
- Controle de acesso ao sistema por perfil de usuário.
- Integração com o sistema ERP do Cliente:
 - por meio do formato padrão G-HUB já existente; ou
 - por meio de customização específica, sujeita à contratação de projeto de desenvolvimento e investimentos adicionais, a serem previamente negociados e aprovados.

3. Cadastro e Configurações

As configurações gerais referentes a Vans, Administradoras, Produtos e Meios de Pagamento, Hierarquia de Lojas, Códigos de Estabelecimento ou Origem, Dados Contábeis, Usuários e Perfis, bem como Motivos e Justificativas de Conciliação, serão realizadas pela G-HUB com base nas informações fornecidas pelo Cliente na TASA.

4. Tipos de Conciliação

- **Automática:** realizada a partir de arquivos recebidos e parâmetros previamente configurados.
- **Manual:** realizada conforme comando e inserção de informações pelo operador.

5. Consultas Disponíveis

- Conciliações automáticas;
- Conciliações manuais;
- Previsão de recebimentos;
- Arquivos processados;
- Arquivos exportados.

6. Relatórios Disponíveis

- Relatórios sintético e analítico de Transações;
- Estratificação das movimentações por tipo;
- Identificação de diferenças de pagamentos;
- Antecipações efetuadas;
- Débitos/Créditos enviados pelas administradoras/adquirentes;

Docusign Envelope ID: 58F2124E-77A3-898E-8051-D4446956F255



- ♣ Relatório de Conciliações Efetuadas – Visão Lojas;
- ♣ Relatório de Conciliações Efetuadas – Visão Administradoras;
- ♣ Relatório de Conciliações Efetuadas – Visão Motivos;
- ♣ Pendências de Conciliação;
- ♣ Relatório de Evolução de Movimentações por Loja;
- ♣ Relatórios de Evolução de Movimentações por Administradora ou Produtos;
- ♣ Evolução de Movimentações por Motivo de Conciliação.

C - PROJETOS CUSTOMIZADOS/SERVIÇOS COMPLEMENTARES

1. Modalidades de Serviços Abrangidos

Os Projetos Customizados/Serviços Complementares compreendem serviços adicionais que ampliam o valor dos Softwares AUTTAR, incluindo, mas não se limitando a:

- ♣ Desenvolvimento tecnológico complementar;
- ♣ Customizações específicas para o Software utilizado na frente de caixa ou demais sistemas do Cliente;
- ♣ Adequações necessárias para aderência total às particularidades do negócio;
- ♣ Integrações com sistemas internos ou de terceiros;
- ♣ Treinamentos especializados, voltados à aceleração da curva de aprendizado e ao uso pleno das soluções G-HUB;
- ♣ Consultorias técnicas, funcionais ou operacionais relacionadas aos Softwares Licenciados.
- ♣ Outros serviços não relacionados neste Anexo.

Tais serviços têm por objetivo potencializar os resultados obtidos com as soluções G-HUB e garantir que o uso do Software esteja plenamente alinhado às necessidades operacionais e estratégicas do Cliente.

2. Contratação dos Serviços

2.1. Serviços de Integração, Implantação e Treinamento

Durante a vigência do Contrato, o Cliente poderá contratar serviços de:

- ♣ Integração entre sistemas próprios e os Softwares AUTTAR;
- ♣ Implantação de funcionalidades e módulos complementares;
- ♣ Treinamento para utilização dos Softwares Licenciados, incluindo novos módulos, atualizações e customizações.

A prestação dos serviços dependerá:



continua na próxima folha

Docusign Envelope ID: 58F2124E-77A3-898E-8051-D4446956F255



- ♣ do modelo de serviço contratado;
- ♣ da solicitação formal do Cliente;
- ♣ do pagamento dos valores aplicáveis, conforme proposta comercial específica.

2.2. Serviços de Manutenção e Suporte Técnico

A G-HUB disponibilizará ao Cliente, durante toda a vigência do Contrato, serviços de manutenção e suporte técnico, mediante solicitação prévia através dos canais oficiais. Antes da execução dos serviços, a G-HUB informará ao Cliente:

- ♣ valores aplicáveis;
- ♣ níveis de atendimento;
- ♣ procedimentos adotados;
- ♣ horários e janelas de atendimento;
- ♣ demais condições operacionais pertinentes.

2.3. Condições de Execução

Os serviços previstos neste Anexo poderão ser prestados por:

- ♣ Canal Direto AUTTAR, ou
- ♣ Credenciadora(s) homologada(s) pela G-HUB.

A prestação poderá ocorrer de forma:

- ♣ Online, por acesso remoto, ou
- ♣ Presencial, quando aplicável e previamente acordado.

Todos os serviços adicionais serão formalizados por meio de:

- ♣ Proposta Comercial, ou
- ♣ Termo Comercial.

3. Escopo dos Projetos Customizados

Os Projetos Customizados podem contemplar, entre outros:

- ♣ Levantamento técnico e funcional;
- ♣ Especificação detalhada do desenvolvimento ou integração;
- ♣ Desenvolvimento, testes e validações;
- ♣ Homologação conjunta com o Cliente;

Docusign Envelope ID: 58F2124E-77A3-898E-8051-D4446956F255



- ♣ Implantação em ambiente de produção;
- ♣ Treinamento dos usuários finais e equipes técnicas;
- ♣ Elaboração de documentação técnica ou operacional vinculada à entrega.
- ♣ O escopo detalhado será sempre apresentado na respectiva Proposta Comercial e validado pelo Cliente.

4. Condições Financeiras

Os valores relacionados aos Projetos Customizados serão:

- ♣ definidos em Proposta Comercial ou TASA ou Termo Comercial;
- ♣ cobrados conforme métricas aplicáveis (hora técnica, pacote de serviços, escopo fechado, sprint, etc.);
- ♣ vinculados ao cronograma de entrega acordado entre as Partes.

5. Disposições Gerais

A contratação de Projetos Customizados não altera as condições do Contrato principal, salvo se houver previsão expressa em instrumento específico formalizado entre as Partes.

O desenvolvimento ou customização realizada é parte integrante do Software Licenciado e segue as mesmas regras de propriedade intelectual da G-HUB.

Serviços extraordinários solicitados pelo Cliente, não previstos neste Anexo, poderão ser ofertados mediante nova Proposta Comercial ou TASA ou Termo Comercial.



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 58F2124E-77A3-898E-8051-D4446956F255

Status: Concluído

Assunto: DOCUSING – 20260902 - G-HUB – 1267

Envelope fonte:

Documentar páginas: 24

Assinaturas: 4

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Jurídico assinatura_documentos

Av. Pernambuco, 1483 - São Geraldo,

Porto Alegre, Rio Grande do Sul 90240-005

juridico_documentos@getnet.com.br

Endereço IP: 3.89.145.173

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Jurídico assinatura_documentos

Local: DocuSign

02/09/2026 15:38:15

juridico_documentos@getnet.com.br

Eventos do signatário

Flavia Normann Schwengber

Cargo do Signatário: GER PLAN FINANCEIRO SR

flavia.schwengber@getnet.net

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil

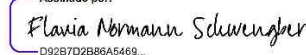
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5

Cargo do Signatário: GER PLAN FINANCEIRO SR

Assunto: CN=FLAVIA NORMANN SCHWENGBER:01417874066

Assinatura

Assinado por:



D92B7D2B86A6469...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 162.10.242.131

Política de certificado:

[1]Certificate Policy:

Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.48

[1,1]Policy Qualifier Info:

Policy Qualifier Id=CPS

Qualifier:

<http://repositorio.acsafeweb.com.br/ac-safeweb/rfb/dpc-acsafeweb/rfb.pdf>

Registro de hora e data

Enviado: 02/09/2026 15:49:40

Reenviado: 03/09/2026 14:59:44

Reenviado: 08/09/2026 08:37:53

Visualizado: 08/09/2026 09:26:30

Assinado: 08/09/2026 09:32:42

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 08/09/2026 09:26:30

ID: 720e466a-1086-483b-ab2b-fd8c442779f8

Maffetano Ricardo

Cargo do Signatário: SUPERINT EXEC

COMERCIAL

ricardo.maffetano@auttar.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

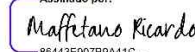
Tipo de assinatura: ICP-Brasil

Emissor: AC SAFEWEB RFB v5

Cargo do Signatário: SUPERINT EXEC COMERCIAL

Assunto: CN=RICARDO MAFFETANO:31374528803

Assinado por:



86443E907B9A41C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 162.10.242.130

Política de certificado:

[1]Certificate Policy:

Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.48

[1,1]Policy Qualifier Info:

Policy Qualifier Id=CPS

Qualifier:

<http://repositorio.acsafeweb.com.br/ac-safeweb/rfb/dpc-acsafeweb/rfb.pdf>

Enviado: 02/09/2026 15:41:30

Visualizado: 03/09/2026 10:13:42

Assinado: 03/09/2026 10:14:49

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 03/09/2026 10:13:42

ID: fdecc48d-0953-4d65-a30f-de000ce12818

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

continua na próxima folha

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	02/09/2026 15:41:30
Envelope atualizado	Segurança verificada	02/09/2026 15:49:39
Envelope atualizado	Segurança verificada	03/09/2026 14:59:43
Envelope atualizado	Segurança verificada	03/09/2026 14:59:43
Entrega certificada	Segurança verificada	03/09/2026 10:13:42
Assinatura concluída	Segurança verificada	03/09/2026 10:14:49
Concluído	Segurança verificada	08/09/2026 09:32:45
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

continua na próxima folha

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 27/10/2016 18:13:42
Partes concordam em: Flavia Normann Schwengber, Maffetano Ricardo

CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO DE REGISTROS E DIVULGAÇÕES EM FORMATO ELETRÔNICO

Registros e Divulgações Em Formato Eletrônico

Periodicamente, a Getnet Adquir (aqui denominada "Companhia") poderá estar legalmente obrigada a fornecer avisos ou divulgações por escrito aos usuários (individualmente, aqui denominado "Usuário") do sistema de assinatura eletrônica da DocYouSign (aqui denominada "DocYouSign"), empresa do grupo econômico da Companhia. Estão descritos neste "Consentimento para Recebimento de Registros e Divulgações em Formato Eletrônico" (aqui denominado "Consentimento") os termos e condições para que sejam fornecidos aos Usuários os referidos avisos e divulgações em formato eletrônico.

Usuário, por gentileza, leia cuidadosa e minuciosamente todas as informações abaixo, e ao conseguir acessar estas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, confirme sua concordância marcando o campo "Eu concordo" ao final deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, o Usuário poderá solicitar uma cópia impressa de qualquer registro a ele fornecido ou disponibilizado eletronicamente pela Companhia. Documentos enviados através do sistema DocYouSign (aqui denominado "Sistema") poderão ser baixados e impressos durante e imediatamente após a sessão de assinatura de um documento eletrônico e, mediante a abertura de uma conta de assinante no Sistema, o Usuário poderá acessar os referidos documentos durante um prazo limitado, geralmente 30 dias contados da data do primeiro envio. Após esse período, será possível o envio de cópias impressas ao Usuário de quaisquer desses documentos mediante o pagamento de uma taxa no valor de R\$ 0.00 por página.

Revogação de seu consentimento

O Usuário poderá, a qualquer momento, revogar o seu consentimento para receber avisos e divulgações pela Companhia em formato eletrônico, ora manifestado através do clique no campo "Eu concordo" abaixo. Nesse caso, futuros avisos e divulgações enviados pela Companhia ao Usuário serão entregues somente em formato impresso e será necessário comunicar a Companhia na forma prevista abaixo.

To contact us by email send messages to: si.portais.co@getnet.com.br

Consequências da revogação de consentimento

Caso o Usuário decida receber avisos e divulgações apenas em formato impresso, a conclusão de determinadas etapas envolvendo transações em que seja necessária a participação do Usuário, assim como a prestação de determinados serviços, se tornarão mais lenta porque: (i) será necessário que a Companhia primeiramente envie ao Usuário os avisos ou divulgações requeridos em formato impresso; e (ii) será necessário aguardar o retorno do aviso de recebimento, pelo Usuário, dos referidos avisos ou divulgações impressos.

Para informar a Companhia da alteração desse método, o Usuário deverá revogar o

consentimento através do preenchimento do formulário "Revogação de Consentimento" da DocuSign que consta da página de assinatura de um Envelope do Sistema ao invés de assiná-lo. A assinatura do referido formulário significará que o Usuário não possui mais interesse em receber avisos e divulgações em formato eletrônico, e consequentemente, o acesso pelo Usuário ao Sistema para receber e assinar tais documentos será suspenso.

Todos os avisos e divulgações serão enviados eletronicamente

Salvo declaração em contrário de acordo com os procedimentos ora descritos, durante o curso do contrato de prestação de serviços celebrado entre o Usuário e a Companhia, a Companhia fornecerá e disponibilizará ao Usuário todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos em formato eletrônico através do Sistema.

Com o objetivo de mitigar o risco de que o Usuário inadvertidamente deixe de receber qualquer aviso ou divulgação, todos os avisos e divulgações fornecidos pela Companhia ao Usuário serão efetuados através do mesmo método e para o mesmo endereço inicialmente por ele informado. Dessa forma, será possível que o Usuário receba todas as divulgações e avisos em formato eletrônico ou impresso através do sistema de entrega de material impresso por correio. Caso o Usuário não concorde com este procedimento, o Usuário deverá informar a Companhia de acordo com o procedimento abaixo descrito.

Como contatar a Companhia:

Os seguintes meios poderão ser utilizados pelo Usuário para contatar a Companhia para informar sobre a mudança do formato em que deverá ocorrer o contato com o Usuário, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico:

E-mail: si.portais.co@getnet.com.br

Procedimento para o Usuário informar a Companhia sobre seu novo endereço de e-mail:

Para informar a Companhia sobre uma mudança em seu endereço de e-mail para o qual deverão ser enviados avisos e divulgações eletronicamente, o Usuário deverá enviar uma mensagem por e-mail para o endereço si.portais.co@getnet.com.br. O corpo da mensagem deverá conter: o endereço de e-mail anterior e o novo endereço de e-mail do Usuário, não sendo necessária nenhuma outra informação para alteração do endereço de e-mail anteriormente cadastrado.

Além disso, o Usuário deverá notificar a Companhia para que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta no Sistema, seguindo o processo para mudança de e-mail no Sistema.

Procedimento para o Usuário solicitar à Companhia cópias impressas de avisos e divulgações:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos pela Companhia em formato eletrônico, o Usuário deverá enviar uma mensagem de e-mail para si.portais.co@getnet.com.br. O corpo da mensagem deverá conter: o endereço de e-mail do Usuário, seu nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. A

Companhia poderá, a qualquer momento, enviar ao Usuário a cobrança das taxas, se aplicáveis.

We will bill you for any fees at that time, if any.

Procedimento para o Usuário comunicar a Companhia quanto à revogação do seu consentimento:

Para informar a Companhia que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, o Usuário poderá:

- (i) recusar-se a assinar um documento proveniente de sessão do Sistema, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou
- (ii) enviar uma mensagem de e-mail para Suporte_DS@docyousign.com.br e, no corpo da mensagem, informar seu e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone, não sendo necessária nenhuma outra informação para revogação do consentimento ora manifestado. Como consequência da revogação do consentimento para envio de avisos e divulgações em formato eletrônico, as transações poderão levar mais tempo para serem processadas

We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Hardware e software necessários:**

Sistemas Operacionais: Windows® XP, Windows® 7, Windows® 8 e Mac OS® X

Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 9.0 ou acima (Windows apenas);

Versão final do Mozilla Firefox e 2 anteriores (Windows e Mac), Versão final do Chrome e 2 anteriores (Windows e Mac), Versão final do Safari e 2 anteriores (Mac apenas)

Leitor de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF

Java: Sun (JRE) 1.6 ou acima.

Resolução de Tela: mínimo de 800 x 600

Ajustes de Segurança Habilitados: Permitir cookies por sessão

** Estas exigências mínimas estão sujeitas a alterações. No caso de alteração dessas exigências, será solicitado que o Usuário refaça o procedimento de concordância com este Consentimento. O Sistema não suporta versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores.

Reconhecimento de acesso pelo Usuário e consentimento para recebimento de materiais em formato eletrônico

Para confirmar que o Usuário pode acessar essa informação em formato eletrônico, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicas enviadas futuramente pela Companhia ao Usuário, o Usuário deverá verificar se foi possível (a) ler, imprimir, salvar ou enviar por e-mail este Consentimento para futura referência e acesso; ou (b) enviar o presente Consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que o Usuário o imprima ou salve para futura referência e acesso. Caso o Usuário concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e

condições descritas acima, o Usuário deverá pressionar o campo "Eu concordo" abaixo.

Ao pressionar o campo "Eu concordo", o Usuário confirma que:

- (i) pode acessar e ler este Consentimento;
- (ii) pode imprimir, salvar e enviar por e-mail este Consentimento para futura impressão, referência e acesso; e
- (iii) até ou a menos que a Companhia seja notificada, conforme descrito acima, consente em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados pela Companhia ao Usuário durante o período de prestação de serviços pela Companhia.

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE

Valter Luís Cervo - Oficial de Registros

Rua Gen. Câmara, 236 - 4º andar - Centro - Porto Alegre/RS - BRASIL - 90010-230 . Fones: (51) 3212-6392 - (51) 99853-2559

PROTOCOLO: N° 154116 - Livro A-18, Fls. 52, em 14/09/2026.

REGISTRO: N° 143019 - Livro B-Eletrônico, em 14 de setembro de 2026.

O DOCUMENTO FOI FIRMADO COM CERTIFICADO DIGITAL



A autenticidade da assinatura poderá ser consultada em: <https://validar.tti.gov.br/>

Valter Luís Cervo
Oficial de Registros

Emolumentos Registro s/ valor (integral): R\$ 82,10 (0452.04.2300001.37943 = R\$ 5,50)

Processamento eletrônico: R\$ 14,60 (0452.01.2300001.73527 a 73528 = R\$ 4,40)

Conf. doc. via Internet: R\$ 7,30 (0452.01.2300001.73529 = R\$ 2,20)

Certidão (01 página): R\$ 13,20 (0452.03.1400002.32386 = R\$ 4,40)

Recepção de doc. meio eletrônico (29 páginas): R\$ 29,00 (0452.03.1400002.32387 = R\$ 4,40)

Registro: R\$ 146,20

Total: R\$ 174,78



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
096826 54 2026 00004595 78